

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rio Bom dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.riobom.pr.gov.br](http://www.riobom.pr.gov.br) ou [www.diariooficialdoparana.com.br](http://www.diariooficialdoparana.com.br)

Rio Bom Sexta Feira 24 de Dezembro de 2021

ANO X

Edição Nº 1554 de 23/12/2021 A 24/12/2021

PÁG. 1

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-2021 – ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO E PSICÓLOGO – COMUNICADO Nº 01 – RELAÇÃO PROVISÓRIA DOS INSCRITOS E PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS.**

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de Abertura e neste Comunicado, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO O COMUNICADO Nº 01 – RELAÇÃO PROVISÓRIA DOS INSCRITOS E DA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**, do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2021, nos seguintes termos:

**Art. 1º** Ficam divulgadas as relações provisórias dos inscritos e a das pontuações da prova de títulos, conforme Anexos I e II deste Comunicado.

I - Anexo I – Refere-se à relação provisória das inscrições deferidas para os cargos de enfermeiro, farmacêutico e psicólogo;

II - Anexo II - Refere-se à pontuação provisória da Prova de Títulos para os cargos de enfermeiro, farmacêutico e psicólogo.

**Art. 2º** Quanto à relação provisória dos inscritos, caberá pedido de reconsideração (recurso), devidamente fundamentado, das 08h00 às 17h00 do dia 27 de dezembro de 2021, por meio de requerimento, pelo candidato ou por procurador legalmente habilitado, e protocolado junto a Biblioteca Municipal de Rio Bom, localizada na Av. Paraná, 298, centro, com indicação do nome, edital e função e área de atuação a que concorre o candidato com a necessária justificativa e indicação do ponto que insatisfaz o reclamante.

**Art. 3º** O candidato que discordar da nota provisória obtida na Prova de Títulos, poderá realizar pedido de reconsideração (recurso), devidamente fundamentado, das 08h00 às 17h00 do dia 27 de dezembro de 2021, por meio de requerimento, pelo candidato ou por procurador legalmente habilitado, e protocolado junto a Biblioteca Municipal de Rio Bom, localizada na Av. Paraná, 298, centro, com indicação do nome, edital e função e área de atuação a que concorre o candidato com a necessária justificativa e indicação do ponto que insatisfaz o reclamante, nos termos dos itens 8.1 e 8.2 do Edital de Abertura.

**Art. 4º** A divulgação da relação pós-recurso dos inscritos e preliminar dos títulos/tempo de serviço/aperfeiçoamento profissional, serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Bom, no dia 28 de dezembro de 2021, e na aba PSS, no ano 2021, PSS nº 001/2021, ambos acessados pelo endereço eletrônico [www.riobom.pr.gov.br](http://www.riobom.pr.gov.br), nos termos do item 8.7 do Edital de Abertura.

**Art. 5º** Este Comunicado entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Rio Bom 24 de Dezembro de 2021.

**José Benedito de Andrade**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021

**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIO BOM**  
**LEI Nº 003, de 10 de Fevereiro de 2012**

**ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE**

A Prefeitura Municipal de Rio Bom dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.riobom.pr.gov.br](http://www.riobom.pr.gov.br) ou [www.diariooficialdoparana.com.br](http://www.diariooficialdoparana.com.br)

Rio Bom Sexta Feira 24 de Dezembro de 2021

ANO X

Edição Nº 1554 de 23/12/2021 A 24/12/2021

PÁG. 2

**I - Anexo I** - Refere-se à relação provisória das inscrições deferidas para os cargos de enfermeiro, farmacêutico e psicólogo.

<b>Função: Enfermeiro</b>		
<b>Nome</b>	<b>Documento</b>	<b>Deferido</b>
Maria José Cardoso	62494158	Deferido
Paloma Rosa Lemes Diniz	2059258	Deferido

<b>Função: Farmacêutico</b>		
<b>Nome</b>	<b>Documento</b>	<b>Deferido</b>
Thamiris Cristina de Carvalho da Costa	127620903	Deferido

<b>Função: Psicólogo</b>		
<b>Nome</b>	<b>Documento</b>	<b>Deferido</b>
Carla Fernanda dos Santos	135304581	Deferido
Caroline Evelin Lima de Mores	100241455	Deferido

**II - Anexo II** – Refere-se à pontuação provisória da Prova de Títulos.

<b>Função: Enfermeiro</b>		
<b>Nome</b>	<b>Documento</b>	<b>Pontuação total</b>
Maria José Cardoso	62494158	15
Paloma Rosa Lemes Diniz	2059258	6

<b>Função: Farmacêutico</b>		
<b>Nome</b>	<b>Documento</b>	<b>Pontuação total</b>
Thamiris Cristina de Carvalho da Costa	127620903	4

**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIO BOM**  
*LEI Nº 003, de 10 de Fevereiro de 2012*

**ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE**

A Prefeitura Municipal de Rio Bom dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.riobom.pr.gov.br](http://www.riobom.pr.gov.br) ou [www.diariooficialdoparana.com.br](http://www.diariooficialdoparana.com.br)

Rio Bom Sexta Feira 24 de Dezembro de 2021

ANO X

Edição Nº 1554 de 23/12/2021 A 24/12/2021

PÁG. 3

Função: Psicólogo		
Nome	Documento	Pontuação total
Carla Fernanda dos Santos	135304581	0
Caroline Evelin Lima de Moraes	100241455	6

**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIO BOM**  
*LEI Nº 003, de 10 de Fevereiro de 2012*

**ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE**

A Prefeitura Municipal de Rio Bom dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.riobom.pr.gov.br](http://www.riobom.pr.gov.br) ou [www.diariooficialdoparana.com.br](http://www.diariooficialdoparana.com.br)

Rio Bom Sexta Feira 24 de Dezembro de 2021

ANO X

Edição Nº 1554 de 23/12/2021 A 24/12/2021

PÁG. 4

**Órgão Oficial eletrônico do Município de**

**Rio Bom**

Lei nº 003, de 10 de Fevereiro de 2012

**Moisés José de Andrade**

Prefeito Municipal

**AVENIDA CURITIBA, 65**

CEP: 86830-000

FONE: (43) 3468-1123

**RIO BOM - PR**

Email: [publicacao@riobom.pr.gov.br](mailto:publicacao@riobom.pr.gov.br)

Site: [www.riobom.pr.gov.br](http://www.riobom.pr.gov.br)



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.